



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço Global

PROCESSO Nº: 390.000.595/2011

INTERESSADO: SEDHAB.

ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços sob demanda de **Sonorização com Gravação de Áudio Digital e Transcrição de Áudio com elaboração de atas**, em meio digital, das reuniões dos Conselhos e Colegiados da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, em dois lotes distintos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 9:59 horas do dia 21/11/2012.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 21/11/2012.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:02 horas do dia 21/11/2012.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço Global**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05 e pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 22.950/2002, 26.851/2006 e 32.716/2011, Portaria 563/2002, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

---

**Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano -SEDHAB**  
**SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações –**  
**Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviços sob demanda de **Sonorização com Gravação de Áudio Digital e Transcrição de Áudio com elaboração de atas**, em meio digital, das reuniões dos Conselhos e Colegiados da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, em dois lotes distintos
- 1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:
- 2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou
- 2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.
- 2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:
- 2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação.
- 2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas não empresárias.
- 2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)
- I - contrato de serviço terceirizado;
- II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
- III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.3.6.1. A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

---

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

**3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.
- 3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

- 4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: [http:// www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 horas do dia 21 de novembro de 2012, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **valor total do lote** em moeda nacional e o valor individual de **cada item** disposto na planilha de formação de custos a que concorrer, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.
- 5.5. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: [cpl@sedhab.df.gov.br](mailto:cpl@sedhab.df.gov.br), em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.**

**5.5.1.** Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

**5.6 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
  - b) Preço **unitário do Lote e unitário de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
  - c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de **todas as características** dos produtos cotados, com **descrição clara e detalhada** de cada produto ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
  - d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

- 5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação, (o teto referenciado neste item, refere-se também aos valores unitários).
- 5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.
- 5.10. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.
- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

- 6.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
  - II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 6.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

---

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
  - 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
  - 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.8.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, e prazo não inferior à **20 minutos**, (evitando assim a concessão de tempo reduzido).
- 6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 7.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - 6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

- Apresentado proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;
- 7.20.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexistência ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: [cpl@sedhab.df.gov.br](mailto:cpl@sedhab.df.gov.br), em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

7.1.1.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da proposta, no prazo estipulado no item 7.1.

7.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**.

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

III - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- V - Apresentar certidão, declaração, relatório ou termo de vistoria expedido por órgão público competente estadual, municipal ou distrital, da sede da empresa comprovando que a mesma atende as boas práticas de produção e de prestação de serviços gráficos.

7.2.1.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);
- III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes **não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF**, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

- Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
- V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);
- VIII – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;
- IX – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.** A



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

- X – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- XI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- XII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.2.2.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);
- III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;
- IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

- 7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.
- 7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.
- 7.9. A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: [cpl@sedhab.df.gov.br](mailto:cpl@sedhab.df.gov.br), em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **8. DAS PENALIDADES**

### **8.1 - Das Espécies**

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **8.2 - Da Advertência**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

- I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3 - Da Multa**

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### **8.4 - Da Suspensão**

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;
- II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
- IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
  - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
  - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
  - c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6 - Das Demais Penalidades**

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 9.4 e 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7 - Do Direito de Defesa**

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **8.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### **8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### **8.10 – Disposições Complementares**

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### **9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico [cpl@sedhab.df.gov.br](mailto:cpl@sedhab.df.gov.br), no horário de 08h00 às 18h.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), em **24 horas**, auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

- 9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico [cpl@sedhab.df.gov.br](mailto:cpl@sedhab.df.gov.br); no horário de 08h00 às 18h00.
- 9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, em até **24 horas**, por meio do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.
- 9.3.1 Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 9.3.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.
- 9.3.3 O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 9.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra suas decisões, e encaminhá-los a autoridade administrativa competente para decisão final, caso a decisão recorrida seja mantida, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 9.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 9.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Habitação, procederá à homologação do certame.
- 9.10. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

## **10. DO CONTRATO**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

---

- 10.1.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.1.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 10.2.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.
- 10.3. Por ocasião da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.
- 10.5. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
  - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
  - III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
  - IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.
  - V – Certidão de Negativa , referente a Débitos junto a União ;
- 11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.
- 11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

- 11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.
- 11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Todo e qualquer pedido de alteração da Nota de Empenho, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 12.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 12.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 12.3.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no “chat” de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico [cpl@sedhab.df.gov.br](mailto:cpl@sedhab.df.gov.br), em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.
- 12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 12.6. Ao Secretário de Estado de Habitação, fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II) e eventuais modificações ao Edital fundadas no art. 65 da Lei 8.666/93 serão condicionadas à elaboração de justificativa prévia.
- 12.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 12.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 12.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

---

- 12.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) \_\_\_\_\_.

**13. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

- 13.1. O Valor médio estimado para cobrir a despesa delineada no presente EDITAL é de **R\$ 396.383,84** (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) .

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Adriano Guedes Ferreira  
Pregoeiro



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços sob demanda de **Sonorização com Gravação de Áudio Digital e Transcrição de Áudio com elaboração de atas**, em meio digital, das reuniões dos Conselhos e Colegiados da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, em dois lotes distintos:

- Sonorização - Gravação de áudio digital
- Transcrição/ de gravação de áudio com elaboração de atas

**2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Considera-se para efeito deste Projeto Básico:

<b>I – LOTE 01 Sonorização com Gravação</b>			
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Qtd./dia</b>	<b>Qtd. Anual</b>
Gravação de áudio digital	Diária	2	124
Microfones GOOSENECKS digitais com Fio	Diária	13	124
Microfone digital sem Fio	Diária	1	124
Caixas de som com pedestais, com pelo menos 250 Wats	Diária	2	124
Mesa de Som com pelo menos 16 canais	Diária	1	124
Entrega do áudio digital em MP3, DVD, CD ou pen drive	Unidade	2	124
Operação de Áudio e Gravação	Unidade	1	124
Transporte de equipamentos	Unidade	1	124

<b>II – LOTE 02 - Transcrição de Áudio com elaboração de atas</b>			
Serviço de Transcrição de áudio em CD com apontamento dos pronunciamentos no idioma português	Horas	1	496
Serviço de Elaboração de Ata	Unidade/diária	1	124



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

**2.1.1 – LOTE 1 – Sonorização com Gravação**

**a** – Os serviços de sonorização com gravação de áudio incluem todos os equipamentos e serviços necessários à sua produção, tais como: mesa de som, gravadores, microfones, caixas de som, operação de áudio e o que mais for necessário à execução plena do serviço.

**b** – Os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços deverão ser instalados com, pelo menos, 02 (duas) horas de antecedência do início das reuniões, quando deverão estar prontos para uso.

**c** – Na hipótese de reuniões que serão realizadas pela manhã, a instalação dos equipamentos deverá ser feita na tarde do dia anterior.

**d** - A Contratada deverá adotar, simultaneamente, dois meios de gravação, ambos digitais, visando com tal medida resguardar-se da possibilidade de ocorrência de problemas técnico-operacionais que, eventualmente, possam prejudicar a reprodução do áudio.

**2.1.2 – LOTE 2 – Transcrição de Áudio com Elaboração de Atas**

**a** – O serviço de degravação ou transcrição consiste em transcrever integral e fielmente a fala dos interlocutores para o papel e CD, com registro prévio do nome de cada orador, com apontamento dos pronunciamentos em português e sua posterior revisão para adequação à forma escrita, eliminando as características do discurso oral, bem como a elaboração de atas.

**b** – Os serviços referentes à elaboração das minutas das atas devem ser realizados de acordo com as normas previstas na Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e baseados nas degravações das respectivas reuniões.

**c** – Os serviços deverão ser entregues em meio digital: CD Rom ou Pen Drive e na forma escrita, em papel A-4.

**d** – Para uma regular execução dos serviços a contratada deverá:

**d.1** - acompanhar “in loco” os eventos/reuniões, registrando o nome de cada orador, para perfeita identificação posterior;

**d.2** - transcrever, integral e fielmente, o conteúdo da gravação para papel (degravação) com registro prévio do nome de cada orador, observando-se a correção ortográfica;

**d.3** - caso seja comprovado que a degravação enviada não é fiel ao conteúdo das falas dos membros do plenário, o contratado terá de refazer o trabalho de degravação e da ata e reapresentá-los para nova avaliação de sua qualidade;

**d.4** - a degravação deverá ser encaminhada por meio eletrônico à Assessoria Técnica e de Colegiados – ASCOL da SEDHAB, em duas vias digitadas em arquivo **.doc**, devidamente revisada e acompanhada de CD para futura reprodução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à realização do evento/reunião;

**d.5** - elaborar a ata consolidada de cada evento/reunião, reproduzindo de forma sucinta, clara e inequívocos conteúdos, os pontos essenciais das discussões de cada assunto tratado, o registro da intervenção de cada orador, e as decisões e encaminhamentos dados devendo ser observada a correção ortográfica e gramatical;

**d.6** - a ata deverá ser encaminhada por meio eletrônico à ASTCOL/SEDHAB, entregue em duas vias digitadas em arquivo **.doc** ou **.odf**, devidamente revisada e acompanhada de CD



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

para futura reprodução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à realização do evento/reunião;

**d.7** - zelar pela boa apresentação dos documentos, sendo obrigatório o uso do Brasão e logotipo do Governo do Distrito Federal no início da primeira página, bem como a encadernação da degravação e da ata, cada qual em um volume.

**2.2** – De acordo com os regimentos internos dos conselhos e colegiados, estima-se que serão realizadas 80 (oitenta) reuniões ordinárias e 44 (quarenta e quatro) reuniões extraordinárias, resultando em **124** (cento e vinte e quatro) reuniões durante o período de um ano, assim distribuídas:

<b>CONSELHOS</b>	<b>QTDE. REUNIÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>QTDE. REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>	<b>TOTAL</b>
CONPLAN	12	6	18
FUNDURB	4	8	12
FUNDHIS	12	6	18
Outros Colegiados e/ou reuniões de caráter deliberativo com conteúdo de extrema importância para SEDHAB	52	24	76
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>	<b>44</b>	<b>124</b>

**2.3** – O quantitativo de reuniões acima é apenas uma previsão, não representando autorização para execução dos serviços, os quais serão demandados por solicitação expressa do executor do contrato designado pela SEDHAB, sendo que os pagamentos serão realizados contra a prestação efetiva dos serviços.

**2.4** – Considerando-se que as reuniões tem duração média prevista de 4 (quatro) horas cada uma, o total de horas anual a ser contratado para os serviços de degravação é de **496** (quatrocentos e noventa e seis), devendo ser incluídos nestes serviços, os custos da elaboração das atas.

**2.5** – O total de horas é apenas uma previsão, não representando autorização para execução dos serviços, os quais serão demandados por solicitação expressa do executor do contrato designado pela SEDHAB, sendo que os pagamentos serão realizados contra a prestação efetiva do serviço e levando em conta o número de horas efetivamente dispendido em cada reunião.

**2.6** - Quando da assinatura do contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) receberá(ão) os cronogramas das prováveis reuniões de cada Conselho, contendo os locais de sua realização.

### **3. BASE LEGAL**

**3.1** - Decreto nº 27.978 de 28 de maio de 2007 – atualiza a composição do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e aprova seu Regimento Interno;

**Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano -SEDHAB**  
**SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações –**  
**Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

---

**3.2** - Lei Complementar nº 800 de 27 de janeiro de 2009 - Altera o Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB; Decreto nº 30.765 de 1º de setembro de 2009 - Aprova o Regulamento de Operação do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB; Decreto nº 30.766 de 1º de setembro de 2009 – aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB; Portaria nº 92 / SEDHAB de 4 de novembro de 2009 – designa comissão para promover a operacionalização do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

**3.3** - LEI COMPLEMENTAR Nº 762, DE 23 DE MAIO DE 2008 - Dispõe sobre a criação do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social – FUNDHIS, institui o Conselho Gestor do FUNDHIS e dá outras providências.

**3.4** – Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, Dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências.; Decreto 32.913 de 09 de maio de 2011, Altera o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências, para criar subsecretarias na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal; Decreto nº 32.963, 02 de junho de 2011, Complementa as medidas do Decreto nº 32.913, de 09 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação das subsecretarias na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, e dá outras providências; Decreto nº 33.267, 17 de outubro de 2011,. Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, e dá outras providências.

**3.5** O processo licitatório, decorrente deste Projeto Básico observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000 e da Lei nº. 10.520 de 07/07/2002, pois trata da aquisição de bens e serviços comuns facilmente encontrados no mercado do Distrito Federal, devendo ser adotada a licitação na modalidade de pregão eletrônico, com menor preço global por lote.

#### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** - Dentre as atribuições da SEDHAB como Secretaria Executiva e Administrativa dos Conselhos e Colegiados em questão estão a organização, convocação, condução e registro das suas reuniões.

**4.2** - Para registro das reuniões, são necessários equipamentos de som, gravação e degravação. Além disso, são necessários profissionais qualificados para realizar tais serviços, principalmente no que concerne à degravação.

**4.3** - Considerando que a SEDHAB não dispõe de tais equipamentos e nem de pessoal treinado para realizar tais atividades, uma das opções vislumbradas para solucionar o impasse foi terceirizar os serviços, buscando inclusive qualidade e eficiência no resultado.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado, ou estar prestando, serviço compatível com o objeto desta licitação.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA – REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1** - O contrato terá vigência de 12 meses, permitida a prorrogação na forma da legislação vigente.

**6.2** – No caso de prorrogação do contrato celebrado, seus valores poderão ser reajustados anualmente por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Formação de Preços, com demonstração analítica que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção.

**7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de acordo com o cronograma de reuniões de cada Conselho e Colegiado, a contar da assinatura do contrato.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A precificação será apresentada para cada ITEM, dentro de um LOTE, ou seja, a concorrência se dará no valor de cada LOTE, conforme planilha de formação de preços constante do Anexo I.

**8.2** – Os preços deverão ser apresentados conforme Planilha de Formação de Preços constante do Anexo I, com abertura da composição do BDI, conforme Parecer nº 887/2012-PROCAD/PGDF da Procuradoria Administrativa – PROCAD / Procuradoria-Geral do Distrito Federal e determinações do TCU nos **Acórdãos nº 597/2008** Plenário (“9.1.3. o gestor público deve exigir dos licitantes o detalhamento da composição do LDI e dos respectivos percentuais praticados”) e **2.583/2010** (item 9.4, TC-020-314/2010-8, que determina “a necessidade de detalhamento pelas empresas em suas propostas comerciais, de forma explícita e sob pena de desclassificação, do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como a descrição de todos os seus componentes (composição analítica), de forma a garantir maior transparência na execução das despesas”).

**8.3** – Os itens que sejam quantificáveis devem ser discriminados na planilha de custo, e não no BDI, sendo que os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI nem tampouco a planilha de custo direto.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR**

**9.1** - Para cálculo da estimativa do valor a ser contratado, foram levados em consideração os orçamentos obtidos em cotação de preços enviada a diversos fornecedores, conforme relatório de fls. 213. A despesa anual projetada é de R\$ **R\$ 396.383,84** (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

**9.2** – A planilha constante do Anexo II retrata a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que deva entrar em vigor o contrato e nos dois exercícios subsequentes.

**10. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá apresentar os serviços conforme segue:

- Gravação de áudio digital – imediatamente após a realização da reunião;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

- Transcrição / de gravação de áudio com elaboração de atas – 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

## 11. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados de acordo com o **Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010**, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação por parte da contratada da Nota Fiscal ou Fatura, em 3 (três) vias, a qual deverá conter todos os custos envolvidos e eventuais descontos porventura concedidos, bem como cópias das Certidões de regularidade fiscal com o Distrito Federal, União, FGTS, INSS e TST, liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 12.1 LOTE 1

- 12.1.1 Gravar os eventos/reuniões em sua totalidade, ou seja, de seu início ao término;
- 12.1.2 Fornecer, ao término do evento/reunião, "backup" dos CD's gravados;
- 12.1.3 Manter durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela SEDHAB, para representação da Contratada sempre que for necessário;
- 12.1.4 Dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 12.1.5 Utilizar unicamente materiais de marca e procedência conhecidas;
- 12.1.6 Fornecer pessoal qualificado, equipamentos e todo material necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 12.1.7 Oferecer garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a efetuar a repetição destes, sem ônus à contratante, nos casos de incorreções verificadas;
- 12.1.8 Ficar responsável pela guarda e segurança da cópia do material resultante das gravações, sendo vedada a liberação de qualquer material produzido (cópias em papel ou meio digital) a terceiros, sem consentimento formal da Contratante;
- 12.1.9 A Contratada deverá adotar, simultaneamente, dois meios de gravação, ambos digitais, visando com tal medida resguardar-se da possibilidade de ocorrência de problemas técnico-operacionais que, eventualmente, possam prejudicar a reprodução do áudio.

### 12.2 LOTE 2

- 12.2.1 - Acompanhar "in loco" os eventos/reuniões, registrando o nome de cada orador, para perfeita identificação posterior;
- 12.2.2 Transcrever, integral e fielmente, o conteúdo da gravação para papel (degravação) com registro prévio do nome de cada orador, observando-se a correção ortográfica;
- 12.2.3 Elaborar a ata consolidada de cada evento/reunião, reproduzindo de forma sucinta, clara e sem inequívocos os conteúdos e os pontos essenciais das discussões de cada assunto tratado, o registro da intervenção de cada orador, e as decisões e encaminhamentos dados devendo ser observada a correção ortográfica e gramatical;
- 12.2.4 A ata e a degravação deverão ser encaminhadas por meio eletrônico à ASCOL, e entregue em duas vias digitadas em editor de texto ambiente Windows, devidamente revisada e acompanhada de CD para futura reprodução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte à realização do evento/reunião;
- 12.2.5 Caso seja comprovado que a ata e a transcrição enviada não é fiel ao conteúdo das falas, o contratado terá de refazer o trabalho de degravação e da ata e rerepresentá-los para nova avaliação de sua qualidade;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

- 12.2.6 Manter durante o período de vigência do contrato, um preposto aceito pela SEDHAB, para representação da Contratada sempre que for necessário;
- 12.2.7 Dar ciência, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 12.2.8 Utilizar unicamente materiais de marca e procedência conhecidas;
- 12.2.9 Fornecer pessoal qualificado, equipamentos e todo material necessário à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 12.2.10 Oferecer garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a efetuar a repetição destes, sem ônus à contratante, nos casos de incorreções verificadas;
- 12.2.11 Ficar responsável pela guarda e segurança da cópia do material resultante das gravações e de gravações, sendo vedada a liberação de qualquer material produzido (cópias em papel ou meio digital) a terceiros, sem consentimento formal da Contratante;

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** - Designar executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeiras vigentes;

**13.2** - Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada na realização dos serviços; bem como proceder as devidas compensações relativas aos pagamentos, caso haja variações de tempo na realização das reuniões. (tanto para mais como para menos).

**13.3** - Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer alteração no calendário de reuniões, com no máximo 12 horas de antecedência;

**13.4** - Efetuar o pagamento das faturas de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação dos serviços.

**14. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A sonorização e o acompanhamento das reuniões deverá ser feito na Sala das Reuniões da SEDHAB situada no 2º andar do Edifício Sede da Secretaria, no SCS Quadra 6 – Bloco A Lts. 13/14, CEP 70.306-918, Brasília, Distrito Federal, conforme fotos no anexo I, sendo que os serviços de gravação e elaboração das atas poderão ser feitos na sede da empresa contratada.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - A Contratada deverá faturar a despesa contra a Contratante com a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e social da empresa;

**15.2** - Não será admitida em nenhuma hipótese a realização de serviços solicitados por funcionários que não estejam credenciados junto à SEDHAB, impossibilitando assim o pagamento, caso constatada a irregularidade.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: , **SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:  
PROCESSO: 390.000.595/2011  
Matrícula 2626772 Rubrica:

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012  
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel timbrado da empresa)

I – LOTE 01 Sonorização com Gravação					
ESPECIFICAÇÕES	Unidade de Fornecimento	Qtd./dia	Qtd. Anual	Preço Unitário	Preço Total
Gravação de áudio digital	Diária	2	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Microfones GOOSENECKS digitais com Fio	Diária	13	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Microfone digital sem Fio	Diária	1	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caixas de som com pedestais, com pelo menos 250 Wats	Diária	2	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mesa de Som com pelo menos 16 canais	Diária	1	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Entrega do áudio digital em MP3, DVD, CD ou pen drive	Unidade	2	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Operação de Áudio e Gravação	Unidade	1	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transporte de equipamentos	Unidade	1	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Preço do Lote 01</b>					<b>R\$ 0,00</b>
II – LOTE 02 - Transcrição de Áudio com elaboração de atas					
Serviço de Transcrição de áudio em CD com apontamento dos pronunciamentos no idioma português	Horas	1	496	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de Elaboração de Ata	Unidade/diária	1	124	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Preço do Lote 02</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>Preço Total</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Valor do BDI				_____%	R\$ 0,00
<b>Preço Global dos serviços</b>					<b>R\$ 0,00</b>



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:  
PROCESSO: 390.000.595/2011  
Matrícula 2626772 Rubrica:



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

Demonstração da Taxa de BDI adotada				
Cálculo Taxa BDI	<b>III – Despesas Indiretas Incidentes Sobre os Custos Diretos - DIICD</b>			<b>Taxa %</b>
	A – Mobilização, desmobilização			0,00%
	B – Administração Central			0,00%
	C – Administração Local (vale-transporte, materiais, vigilância)			0,00%
	D - Custo do capital de giro			0,00%
	E - Eventuais / Outras Taxas			0,00%
				0,00%
	<b>( e ) Total de DIICD</b>			<b>0,00%</b>
	<b>IV – Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preço de Venda - DIIPV</b>			
	ISS			5,00%
	PIS			0,65%
	COFINS			3,00%
	D - Lucro pretendido			0,00%
	<b>( f ) Total de DIIPV</b>			<b>8,65%</b>
<b>( g ) BDI</b>			<b>%</b>	

**OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:**

- Preencher somente o lote para qual tenha vencido no certame.
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da SEDHAB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive para a entrega dos materiais no endereço indicado no Edital.
- Declaração expressa de estar de pleno acordo com todas as condições e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- de recebimento da Nota de Empenho.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA R\$: \_\_\_\_\_ ( valor por extenso )  
VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias)  
RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

**Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano -SEDHAB**  
**SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações –**  
**Sobreloja – CEP 70.036-918 – Brasília/DF**  
Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

---

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

- carimbo padronizado de CNPJ -

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012**

**MINUTA DE CONTRATO**

(SERVIÇO PREVENDO PRORROGAÇÃO)

**Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_, nos termos do Padrão nº 04/2002.**

**Processo nº \_\_\_\_\_.**

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_,

com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da

Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: **33.90.39**

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação efetiva do serviço e levando em conta o número de horas efetivamente dispendido em cada reunião.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

---

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de ---- meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente, afigurando-se o dia de assinatura do contrato, como data referente para reajustes.

**Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantia de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e  
II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a

critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

**13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SEDHAB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SECRETARIA DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 – SEDHAB/DF**

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.sedhab.df.gov.br](http://www.sedhab.df.gov.br).

Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

---

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal: -----

Pela Contratada: -----

Testemunhas: 01. -----

02. -----



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
PROCESSO: 390.000.595/2011
Matrícula 2626772 Rubrica:



---

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012 –SEDHAB/DF**

---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no  
.....;

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)